



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Sala das Comissões

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 069/2021-CLJRF

Processo nº 146/2021

I – RELATÓRIO:

Trata-se de **Projeto de Lei nº 2.109/2021**, de autoria do Poder Executivo Municipal, em regime de tramitação de urgência especial, que “ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS DA LEI 2.637/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

II – PARECER DA RELATORIA:

Dado conhecimento, na sequência do processo legislativo foi a propositura encaminhada à esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, a fim de ser apreciada, sem emendas ou substitutivo, observado o acompanhamento do Parecer Jurídico pelo órgão competente desta Casa, opinando favoravelmente ao presente Projeto de Lei nº 2.109/2021.

A propositura ingressou nesta comissão em reunião extraordinária, no intervalo da Sessão Ordinária de 01/06/2021, contando com presença dos membros que integram esta comissão e colaboradores do Poder Legislativo Municipal. Decorrido as discussões, na qualidade de vice-presidente e relatora do presente processo, doravante, passamos ao nosso opinamento e voto.

Na conformidade do artigo 50 do Regimento Interno, em síntese, compete a esta comissão manifestar-se sobre todas as matérias entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal, gramatical e lógico.

Nota-se que a proposta ora em discussão se trata alteração da Lei Municipal nº 2.637/2021 e que, o abono de permanência foi inserido em nosso ordenamento jurídico pelo constituinte derivado, mediante a Emenda Constitucional nº 103, de 2019, que redigiu o art. 40 da CF.

Diante dos termos e após análise formal do procedimento, manifestamos FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 2.109/2021, com inclusão da Emenda nº 006/2019, de iniciativa desta Comissão, em conjunto com a Comissão de Fiscalização.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Sala das Comissões

Por fim, em atendimento aos termos do Regimento Interno e as boas práticas administradores, Eu, Edil Francisca Ilmarli Teixeira, emito o presente parecer na qualidade de Relatora.

E o voto que me cumpre submeter a Vossa Excelência.

Francisca Ilmarli Teixeira
Relatora
Portaria nº 050, de 1º-fev-2021

III – CONCLUSÃO:

A ***Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final***¹, em reunião extraordinária, de 01 de junho de 2021, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Parecer da Relatoria, logo, FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 2.109/2021, com inclusão da Emenda nº 006/2019.

Sala das Comissões, em 01 de junho de 2021.

¹ **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**
Presidente: Vereador Claudinei de Souza Jesus (MDB)
Vice/Relatora: Vereadora Francisca Ilmarli Teixeira (PT)
Membro: ausente (justificado)